LEI Nº 284/2005.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel de propriedade do Município de Vargem Alegre à COORPERVIDAS (Fábrica de Vassouras e sacolas plásticas) de VARGEM ALEGRE."

O Povo de Vargem Alegre por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a fazer doação de imóveis de propriedade do Município cadastrados nos seguintes BCIs (Boletins de Cadastro Imobiliário) Lote 90 BCI nº 010208100900001;Lote nº 010208101200001; Lote 130 BCI nº 01020810130001, constituído de um terreno urbano situado no município de Vargem Alegre á Rua Jovelino Machado Franco, no loteamento denominado Cândido Ferreira, medindo a área 1.000 m² (um mil metros quadrados) para nela ser construída uma fábrica destinada á produção de vassouras e sacolas plásticas, pertencente a Associação Civil COOPERVIDAS sem fins lucrativos.

Art.2º- As medidas e localização da área estão discriminadas no memorial descritivo e planta de situação anexos, que ficam fazendo parte desta lei.

Parágrafo 1º - Na escritura de doação deverá constar prazo para construção, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo 2º - Se, em qualquer época e por qualquer motivo o imóvel perder a sua destinação, reverter-se-á ao patrimônio do Município, sem nenhum direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no mesmo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Vargem Alegre, 23 de Dezembro de 2005.

Neudmar Ferreira Campos
Prefeito Municipal

Sanciono
26/12/2005